

## CONCURSO PÚBLICO N 01/2015

### EDITAL N 001/2015 DE ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAPÔNIA**, representado pelo seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade do provimento de cargos, torna público que no período de 03 a 21 de agosto de 2015 serão realizadas inscrições para CONCURSO PÚBLICO destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caiapônia - GO, conforme Lei Municipal nº 1647/13 de 25.03.13 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos). Bem como, as que ocorrerem no prazo de validade do concurso, e será conduzido pela comissão nomeada através do Decreto nº 074/15 de 26 de maio de 2015, tendo sua execução a cargo da empresa **Somar Consultoria e Assessoria EIRELI**, observadas as seguintes condições:

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**1.1** O concurso público será fiscalizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que a elaboração, aplicação, correção das provas e divulgação dos resultados serão executados pela empresa Somar Consultoria.

**1.2** No Concurso Público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo, podendo a administração municipal alterar o regime jurídico, estatutos ou planos de carreira, submetendo os candidatos convocados às novas regras legais.

**1.3** O Concurso Público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame e formação do quadro de reserva técnica.

**1.4** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.5** Os candidatos nomeados em decorrência do concurso público serão disciplinados pelo regime jurídico estatutário previsto em Lei Municipal específica.

**1.6** A lotação dos candidatos convocados e nomeados atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal nas localidades onde funcionar os respectivos órgãos ou unidades da administração no território do município.

**1.7** A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e nos sites da internet [www.somarconsultoria.net.br](http://www.somarconsultoria.net.br) [www.caiaponia.go.gov.br](http://www.caiaponia.go.gov.br) e, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação.

**1.8** Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do concurso.

**1.9** O cronograma de atividades do concurso consta no Anexo III deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

## **2. CARGOS, VAGAS ABERTAS E CADASTRO DE RESERVA DO CONCURSO:**

**2.1** O quadro de cargos do concurso com as respectivas vagas ofertadas, valor da taxa de inscrição e vencimentos iniciais são descritos no ANEXO I deste edital.

**2.2** Os níveis de escolaridade e outros requisitos básicos para provimento, bem como as atribuições sumárias dos cargos constam no ANEXO II do edital.

## **3. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE:**

**3.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**3.2** Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.

**3.3** Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

**3.4** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**3.5** Comprovar aptidão física e mental.

**3.6** Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para posse e exercício do cargo, e quando for o caso, registro e quitação da anuidade no órgão de classe competente.

**3.7** No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

**3.8** Ser aprovado em todas as etapas do concurso.

## **4. LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Caiapônia – GO, no Departamento de Recursos Humanos, localizada a Rua Pedro Salazar nº 475, Setor Nova Caiapônia.

**4.2** O período de inscrições será de 03/08/15 a 21/08/15 nos horários de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

**4.3** Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1** Para efetuar a inscrição o candidato deverá Preencher requerimento que obedecerá à fórmula própria fornecida pela Prefeitura Municipal, no ato da inscrição; Juntar ao requerimento o Recibo de depósito, Conta Bancária nº: **0546-0**, Agência: **10559-7**, Banco do Brasil, a favor da Prefeitura Municipal de Caiapônia – GO, e não será aceito pagamento em cheque.

**5.2** Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento,

condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

**5.3** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

**5.4** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.

**5.5** Terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.

**5.6** O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.

**5.7** A Comissão do Concurso Público - CCP ou a empresa responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico no Município a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.

**5.8** Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.

**5.9** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

**5.10** A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no site de divulgação do certame, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão.

**5.11** Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar a inscrição e pagamento da taxa de 03a 04/09/2015.

**5.12** A inscrição do candidato somente será concretizada com a publicação do edital de homologação pela CCP.

**5.12** A inclusão de candidato pelo motivo mencionado no item anterior terá caráter condicional, sendo resguardado à CCP ou empresa a verificação da regularidade do ato, podendo ser automaticamente cancelada a inscrição caso for constatada falhas praticadas pelo candidato, independentemente da aprovação nas provas.

**5.13** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

**5.14** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.

**5.15** É vedada a inscrição condicional, via fax ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

**5.16** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

**5.17** Não haverá restituição da taxa em nenhuma hipótese, salvo se ocorrer o cancelamento do certame por decisão final administrativa, devendo a Prefeitura Municipal restituir a quantia paga.

**5.18** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para posse no cargo.

**5.19** Não será permitida a transferência da taxa de inscrição.

**5.20** Será permitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado e apresentação do comprovante (original) de depósito bancário no valor da inscrição, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos.

**5.21** Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição e dos documentos citados no **item 5.20**.

## **6. VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE E DO REQUERIMENTO DE OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**6.1** São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

**6.1.1** Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais - PNE resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual nº 14.715/04.

**6.2** O candidato portador de necessidades especiais - PNE deverá, no ato da inscrição, declarar sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua necessidade especial e, se necessário, requerer condições especiais, sendo vedadas alterações posteriores.

**6.3** O candidato que se inscrever como Portador de Necessidades Especiais - PNE, deverá, obrigatoriamente, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com data de emissão de até 12 meses contados a partir do início da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**6.4** O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou ainda postado e enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR), na Prefeitura Municipal de Caiapônia – GO.no Departamento de Recursos Humanos, localizada a Rua Pedro Salazar nº 475, Setor Nova Caiapônia.

**6.5** O candidato poderá ainda requerer, no ato da inscrição, atendimento para qualquer tipo de condição especial para os dias das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999.

**6.6** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.7** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que apresente a solicitação conforme o disposto no item 6.9 deste Edital, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local reservado e diferente da sala de provas.

**6.8** Durante a amamentação não será permitido nenhum tipo de comunicação com o acompanhante da criança e não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova.

**6.9** A solicitação de qualquer condição especial deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis antes das provas, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou terceiro, enviado via FAX (62) 3998-3223 ou por e-mail [www.somarconsultoria.net.br](http://www.somarconsultoria.net.br) no endereço e horários citados no item 6.4 deste edital.

**6.10** A instituição organizadora do certame divulgará edital de homologação das inscrições, com identificação das inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato PNE (Portador de Necessidades Especiais), podendo ser apresentado recurso contra esta decisão.

**6.11** O candidato que no ato da inscrição declarar Portador de Necessidades Especiais, se aprovado no Concurso Público, figurará na lista de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de necessidades especiais - PNE.

**6.12** O candidato que porventura declarar indevidamente ser portador de necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição solicitar a simples correção da inscrição mediante correspondência eletrônica ou endereço da organizadora do certame.

**6.13** O candidato que declarar Portador de Necessidade Especial, se convocado para a realização dos exames pré-admissionais, deverá submeter à perícia por equipe multiprofissional promovida pela Prefeitura Municipal que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como sobre o grau de necessidade especial incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99.

**6.14** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo.

**6.15** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de necessidade especial, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

**6.16** A não observância do subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**6.17** O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como portador de necessidade especial, caso seja aprovado no Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

**6.18** O candidato portador de necessidade especial reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público.

**6.19** Caso, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos ao cargo.

**6.20** A nomeação e convocação para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais ou daquelas que surgirem durante a validade do concurso, dar-se-á em caráter preferencial aos demais candidatos aprovados para o mesmo cargo.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

**7.2** Efetivada a inscrição não será admitida alteração de cargo, informações ou documentos já fornecidos.

**7.3** Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em cargos diferentes cujas provas ocorram simultaneamente prevalecerá a inscrição de data mais recente (inscrição de número maior).

**7.4** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

**7.5** A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Especial no prazo regulamentar.

## **8. ETAPAS DO CONCURSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

**8.1** O Concurso Público será realizado em uma ou mais etapas de acordo com o cargo escolhido, sendo que na primeira etapa aplicar-se-á provas práticas e teóricas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação valerá até 40 (quarenta) pontos.

**8.2** Para os candidatos aos cargos de Agente de Serviços Gerais, o concurso será em única etapa de provas objetivas.

**8.3** para os candidatos ao cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas, o concurso será em única etapa de provas objetivas e praticas.

**8.4** Serão considerados aprovados no certame os candidatos classificados até o ponto de corte que será a soma das vagas abertas e as vagas do cadastro de reserva técnica, desde que a nota da prova não seja inferior a 20,0 (vinte pontos).

**8.6** Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o limite de vagas.

## 9. DAS PROVAS:

**9.1** - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido do seguinte material:

- a) caneta esferográfica azul ou preta;
- b) comprovante de inscrição;
- c) documento de identidade, original, com o qual se inscreveu no Concurso.

**9.2** - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nesse Edital e Regulamento, será automaticamente excluído do concurso.

**9.3** - A ausência do candidato a qualquer uma das provas do concurso de que trata este Edital e Regulamento acarretará a sua eliminação do concurso.

**9.4** - As provas teóricas e específicas para o cargo especificados no Anexos I, serão aplicadas às 08 horas do dia 29 de setembro de 2015 e se encerrarão às 11h, em local a ser fornecido no dia 14/09/2015, no placar da Prefeitura de Caiapônia, nos sites: [www.somarconsultoria.net.br](http://www.somarconsultoria.net.br) e [www.caiapônia.go.gov.br](http://www.caiapônia.go.gov.br)

**9.5** A pontuação das provas objetivas e praticas são atribuídas de acordo com as respectivas áreas de conhecimentos e disciplinas, cuja quantidade de questões, peso ou valor são os seguintes:

Disciplinas da Prova Objetiva e Pratica					
Cargos	Disciplinas	Número de Questões	Valor da questão	Valor da Prova	Nota Mínima (no total da Prova)
<b>Agente de Serviços Gerais.</b>	Português	20	1,0	40	20
	Matemática	20	1,0		
<b>Motorista, Operador de Maquinas Pesadas (Moto Niveladora).</b>	Português	10	1,0		
	Matemática	10	1,0		
	Prova Pratica	20	1,0		

**9.6** A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta sendo apenas 1 (uma) correta.

**9.6.1** A prova pratica será aplicada no mesmo dia da prova objetiva, em local a ser definido previamente.

**9.7** Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

**9.8** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original) ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

**9.9.** Não poderá o candidato entrar ou permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico este deverá ser recolhido à Coordenação e devolvido ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

**9.10** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos bem como a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

**9.11** É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**9.12** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal após ter assinado a lista de presença.

**9.13** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

**9.14** As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o CARTÃO-RESPOSTA, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

**9.15** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, e questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão resposta.

**9.16** Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo, poderá ter as provas anuladas e ainda ser eliminado do concurso público, assegurado o direito de defesa.

**9.17** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

**9.18** O candidato apenas poderá sair com a prova objetiva após 02 (duas) hora do início das provas.



**9.19** O preenchimento do Cartão de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão-resposta por erro do candidato. O cartão-resposta preenchido a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

**9.20** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão-resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

**9.21** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que comunicará a coordenação do concurso para solução imediata da questão ou registrará ocorrência para posterior análise pela Comissão Especial do Concurso.

**9.22** Os três últimos candidatos ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto sendo liberados somente após a entrega do material utilizado pelos mesmos, terem seus nomes registrados em Ata e nela a posicionadas suas respectivas assinaturas;

## **10. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

**10.1** Todas as provas do concurso público serão realizadas no município de CAIAPÔNIA/GO, podendo ser aplicada em municípios circunvizinhos, conforme o número de inscritos e conveniência da administração municipal.

**10.2** É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local das provas nas datas e horários determinados.

**10.3** Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova de caráter eliminatório.

**10.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial original com foto, preferencialmente o usado na inscrição.

**10.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**10.6** A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

**10.7** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto, e Carteira de Trabalho.

**10.8** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

**10.9** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.10** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários previamente divulgados pela Comissão Especial.

**10.11** Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões ou prova; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fazer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga ou sem camisa ou com boné ou com chapéu ou com touca ou com gorro etc.).

**10.12** É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**10.13** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para a execução das provas, estará automaticamente eliminado do concurso.

**10.14** A critério da Comissão Especial do Concurso Público as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

**10.15** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

**10.16** O candidato que vier acidentarse em qualquer teste ou prova, impossibilitando-o no prosseguimento da mesma, estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

## **11. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**11.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas de todas as etapas.

**11.2** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

**11.3** Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima.

**11.3.1** será definido o quantitativo de duas vezes o número de vagas para o cadastro de reserva técnica, para que, caso surjam vagas no decorrer do período de validade do concurso os candidatos classificados possam ser chamados, além desse limite, os demais candidatos, mesmo estando com nota igual ou superior a 20(vinte) pontos, estão eliminados do certame.

**11.4** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

**11.5** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de matemática;
- d) maior idade.

**11.6** Ocorrendo empate entre candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverão ser observados os demais critérios estabelecidos no subitem anterior.

## **12 - RECURSOS:**

**12.1** Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão de Concurso. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato e para impugnação do edital de abertura o prazo será de 03 (três) dias.

**12.2** São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, homologação de inscrição, resultados de provas, classificação final e quaisquer outras decisões relativo ao certame.

**12.3** Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com indicação do concurso, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no ANEXO VII deste Edital.

**12.4** O recurso sobre gabaritos da prova objetiva deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

**12.5** Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente.

**12.6** Poderão ser apresentados pedidos de recursos pelo candidato ou procurador através dos correios via AR ou fax símile, desde que a correspondência ou os originais sejam entregues na Comissão de concurso no prazo estabelecido, não sendo admitidos outros meios não previstos neste Edital.

**12.7** Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

**12.8** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**12.9** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à Comissão de Concurso a retificação e divulgação do gabarito correto.

**12.10** A Comissão do Concurso Público poderá solicitar da empresa parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

**12.11** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente na Prefeitura Municipal, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.

**12.12** A Comissão de Concurso é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:**

**13.1** A elaboração, aplicação, correção das provas e elaboração de parecer referente aos recursos serão responsabilidade da empresa responsável pelo concurso cabendo à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público sua homologação.

**13.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação através de Edital ou aviso no placar da Prefeitura Municipal e divulgado no site da empresa encarregada do concurso e da Prefeitura Municipal.

**13.3** A organizadora encarregada do concurso e a Prefeitura Municipal de Caiapônia se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

**13.4** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia da publicação do ato no site de divulgação do certame e placar da Prefeitura Municipal.

**13.5** O candidato aprovado neste concurso público poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente mediante requerimento escrito endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar do quantitativo de vagas abertas no certame,

aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do concurso público.

**13.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

**13.7** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito da Prefeitura Municipal.

**13.8** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

**13.9** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**13.10** A Prefeitura Municipal e a empresa encarregada da realização do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**13.11** O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

**13.12** Após a homologação do concurso o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, comprovar que possui os requisitos de investidura, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
- h) Certidão de registro e regularidade junto ao Conselho de Classe, quando exigido;
- i) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível ou acúmulo legal de cargo.
- j) Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados.

**k)** Certidão Criminal da Justiça Estadual e Federal emitida pela Comarca em que tiver residido nos últimos 05 anos;

**l)** Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x - Tórax; teste ergométrico e outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos que poderão ser solicitados no ato da convocação.

**m)** Outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**13.13** Os exames médicos exigidos no subitem anterior, inclusive o exame médico específico dos portadores de necessidades especiais serão custeados pelo candidato, quando for convocado.

**13.14** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos neste Edital e na legislação municipal perderá automaticamente o direito à investidura.

**13.15** Após a entrega dos documentos acima relacionados e sendo considerado apto para o desempenho do cargo o candidato será nomeado, conforme previsto na legislação municipal.

**13.16** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

**13.17** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

**13.18** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**13.19** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora do concurso ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

**13.20** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador local onde realizará a prova.

**13.21** A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser publicado no placar da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

**13.22** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

**13.23 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- a) ANEXO I - Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Taxa de Inscrição
- b) ANEXO II - Requisitos para Provimento e Atribuições Sumárias
- c) ANEXO III - Cronograma das Atividades do Concurso;
- d) ANEXO IV - Conteúdo Programático das Provas;
- e) ANEXO V - Modelo de Formulário para Recurso.

Caiapônia, 29 de junho de 2015.

**ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO**  
Prefeito Municipal

**ADILSON LEÃO LEITE**  
Presidente da comissão de Concurso

**ANEXO I**

**CARGOS/VAGAS/VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA/TIPOS DE PROVAS/TAXA DE INSCRIÇÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORARIA</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	08	R\$ 788,00	40 h	Objetiva	50,00
MOTORISTA	03	R\$1.020,00	40 h	Objetiva e pratica	60,00
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02	R\$1.223,95	40 h	Objetiva e pratica	60,00



## ANEXO II

### REQUISITOS PARA PROVIMENTOS E ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

<b>CARGO:</b> <b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> <b>MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO</b>
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	
<b>REQUISITOS:</b> 1º Fase do Ensino Fundamental	
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Área de jardinagem, horticultura e avicultura: Plantar, zelar, regar e cortar árvores, gramas, flores e hortaliças; colher e transportar flores, plantas, verduras e legumes, e; desempenhar outras semelhantes.</p> <p>Área de serviços gerais: transportar e carregar material; marcar campos, colocar e retirar redes e bandeiras; auxiliar e executar tarefas na construção, nas áreas de marcenaria, capintaria, e na construção civil, e em armações hidráulicas e sanitárias em geral, e; desempenhar outras tarefas semelhantes. <b>Ver lei 1.647.</b></p>	

<b>CARGO:</b> <b>MOTORISTA</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> <b>MANUTENÇÃO E OPERACIONAL</b>
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental, Carteira de habilitação com categoria profissional D ou E.	
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir com documentação legal veículos de passeio, furgão ou similar, caminhão, ônibus, ambulância e demais veículos de transporte de passeio e cargas. Manter o veículo em perfeitas condições, abastecimento e lubrificante; completar a água do radiador e verificar o grau de densidade e nível de bateria; verificar o funcionamento e manter em perfeitas condições o sistema elétrico do veículo sob sua responsabilidade. Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço, e substituindo-os, quando necessário. Executar pequenos reparos de emergência, respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e quando for exigido; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua guarda; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades ou a critério do chefe imediato. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.</p>	

<b>CARGO:</b> <b>Operador de Maquinas Pesadas</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> <b>MANUTENÇÃO E OPERACIONAL</b>
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	
<b>REQUISITOS:</b> Ensino Fundamental, Carteira de habilitação com categoria profissional C.	
<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b> Operar motoniveladoras e maquinários pesados em geral, executar todas as tarefas pertinentes à utilização de tais equipamentos, na área urbana e rural. Vistoriar o veículo, zelando pela manutenção, recolhendo-o à garagem assim que as tarefas forem concluídas. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.</p>	

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO CONCURSO**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>ATIVIDADES PRINCIPAIS QUE SERÃO DESENVOLVIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO</b>
29/06/2015	Publicação do Extrato do Edital no Diário da Manhã, Placar da e Jornal de circulação local.
29/05/2015	Publicações do Edital de abertura nos site da internet <a href="http://www.somarconsultoria.net.br">www.somarconsultoria.net.br</a> <a href="http://www.caiapônia.go.gov.br">www.caiapônia.go.gov.br</a>
02/07/2015	Prazo para protocolo do Edital e documentos no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIOS (conforme IN TCM n. 0015/12 – 3 dias da data de publicação)
03/08/2015 a 21/08/2015	Período para realização das inscrições
28/08/15	Divulgação da lista de indeferidos
03 a 04/09/2015	Prazo para pagamento pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferidos.
14/09/2015	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas com lista dos candidatos PNEs
14/09/2015	Divulgação dos locais e horários das provas
27/09/2015	<u>Realização das Provas Objetivas (1ª. etapa)</u>
30/09/2015	Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas
09/10/15	Divulgação dos gabaritos finais das Provas Objetivas
19/10/2015	Divulgação do resultado preliminar
28/10/2015	Divulgação dos resultados finais com classificação dos aprovados por ordem decrescente de pontos até o limite do ponto de corte.

**ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**  
**PROVAS OBJETIVAS NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL**  
**CARGOS: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA E OPERADOR DE**  
**MAQUINAS PESADAS.**

**LINGUA PORTUGUESA:** Uso de maiúscula e minúscula; consoantes e vogais; aumentativo e diminutivo de palavras; sinais de pontuação; divisão silábica de palavras e respectiva classificação quanto ao número de sílabas; singular e plural; substantivo próprio e comum; antigos; adjetivos; sinônimos e antônimos; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Grafia; emprego das letras s, h, ch, lh, nh e x.

**MATEMÁTICA:** Operações com números inteiros e fracionários. Sistemas de medidas usuais. Números relativos. Regras de três simples. Porcentagem. Equação do 1º grau. Figuras iguais e desiguais. Dezena, centena, Milhar, dúzia. Sistema de Medida: massa, volume. Números pares e ímpares. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico

**PROVA PRÁTICA**

**MOTORISTA:** Ajustar corretamente o banco do veículo destinado ao condutor = 1.0; ajustar devidamente os espelhos retrovisores = 1.0; engrenar marchas corretamente = 1.0; não deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso = 1.0; usar o cinto de segurança = 1.0; não provocar movimento irregular no veículo = 2.0; executar a prova com o freio de mão inteiramente livre = 2.0; usar o pedal da embreagem somente quando necessário = 1.0; não interromper o funcionamento do motor sem justa causa após o início da prova = 1.0; fazer conversão perfeita (direita e esquerda) = 2.0; não deixar de observar a sinalização da via = 2.0; usar sempre os retrovisores = 1.0; fazer mudanças de marchas sem olhar a alavanca = 1.0; parar sem usar freio (rampa) = 1.0; estacionar bem, no máximo em três tentativas = 2.0.

**OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS:** Cuidado e conhecimento com os manômetros do painel = 2.0; Conhecimento com a manutenção = 2.0; Conhecimento com os níveis dos óleos = 1.0; Conhecimento com calibragem dos pneus = 1.0; Conhecimento e prática com terraplanagem = 2.0; Conhecimento como patrolar estrada de fazenda = 2.0; Cuidado, conhecimento e como transportar a máquina = 2.0; Conhecimento com abaloamento das ruas = 2.0; Rendimento e aproveitamento = 2.0; Manobras rápidas usando o tomba roda = 2.0; Conhecimento geral sobre a máquina = 2.0

**Caiapônia, 29 de junho de 2015.**

**ARGEMIRO RODRIGUES SANTOS NETO**  
Prefeito Municipal

**ADILSON LEÃO LEITE**  
Presidente da comissão de Concurso

